



## LEI ORDINARIA Nº 1.600, DE 20 DE MAIO DE 2024

*Autoriza o Município de Delfim Moreira a conceder gratuitamente às crianças e adolescentes diabéticos sensor e aparelho medidor de glicose digital.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Município autorizado a fornecer gratuitamente sensor e aparelho eletrônico para monitoramento de glicemia para pessoas com diabetes, pela Rede Pública Municipal de Saúde, denominado Sensor flash, para fins de controle da doença.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei será restrito às crianças e jovens (dos quatro aos 18 anos), que fazem tratamento contínuo do diabetes, conforme prescrição médica.

Art. 2º Caberá ao Município, a regulamentação e execução das rotinas necessárias para o cumprimento disposto nesta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 20 de Maio de 2024.

---

**Antonio Luciano da Silva**  
Vice- Presidente